

3ª Retificação do Edital – 19/08/2026

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA
EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA (Documentação) – 2026.2**

A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA e CITTÀ, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO, a FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL, a FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS, a FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO, a FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ e CAMPUS IGUATU, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid, a FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA, a FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA, a FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE SÃO LUIS e a FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO SÃO LUIS tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas ao Processo Seletivo de Candidatos à transferência externa de curso de Medicina e demais cursos de saúde de outras Instituições de Ensino Superior, ao curso de Medicina.

ONDE SE LÊ:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritos a seguir: (1) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 554, de 02/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2003, e renovado pela Portaria MEC nº 1181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008 e pela Portaria MEC nº 206, de 09 de março de 2021, publicada no DOU em 12/03/2021; (2) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus CITTÀ, renovação de reconhecimento de curso constante da Portaria Ministerial nº 374, de 29/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2018; (3) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ campus ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS autorizado pela Portaria Ministerial nº 816, de 01/08/2017, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2017; (4) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO autorizado pela Portaria Ministerial nº 399 de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 23/7/2014; (5) FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL reconhecido pela Portaria Ministerial nº 538, de 30/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2024; (6) FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/09/2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 20/09/2024; (7) FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2024; (8) FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ autorizado pela Portaria MEC nº 270, de 14/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2020; (9) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ reconhecido pela Portaria 1.090 de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2006, renovado pela Portaria MEC nº 1554, de 20/10/2009, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2009 e pela Portaria MEC nº 59 de 02/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de

05/02/2018; (10) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL autorizado pela Portaria nº 194, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; e (11) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ autorizado pela Portaria nº 193, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (12) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU autorizado pela Portaria nº 514, de 4 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (13) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid reconhecido pela Portaria MEC nº 164, de 16/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2013 e pela Portaria MEC nº 47, de 15/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2016, renovado pela Portaria MEC nº 658, de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2018; (14) FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA autorizado pela Portaria nº 192, de 4 de março de 2021, publicada em 05/03/2021; (15) FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA autorizado pela Portaria nº 513, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (16) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA autorizado pela Portaria nº 535, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2022; (17) FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE SÃO LUIS, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 176, de 30/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2023; (18) FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO SÃO LUIS, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 431, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2024; (19) FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN, autorizado pela Portaria MEC nº 261, de 26/08/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/08/2020.

1.2. As mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional podem ter novos cursos autorizados pelo MEC ou a ampliação do número de vagas autorizadas no decorrer do presente processo seletivo, o que facultará a abertura de novas vagas e eventuais opções de reclassificações.

1.3. As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, esclarecem que não há vagas para períodos diferentes do previsto no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e devidamente delimitadas no quadro de vagas disponíveis por período.

1.4. O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.

1.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção das respectivas Instituições de Ensino Superior participantes.

1.6. As Instituições de Ensino Superior esclarecem que para os cursos de Medicina não há oferta de bolsas, descontos ou parcelamentos (inclusive o PAR), pelas instituições envolvidas no presente Processo Seletivo, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.

1.7. Os respectivos endereços das unidades integrantes do presente Edital estão previstos no ANEXO 3 – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1 O ingresso no curso de graduação em Medicina das Instituições participantes do presente processo seletivo unificado será feito por meio da análise da documentação comprobatória.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA para o Curso de Medicina:

- a) **alunos regularmente matriculados** em cursos da área de Saúde e de Medicina de outras Instituições de Ensino Superior nacionais regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;

b) **ter** cursado no mínimo um período completo e no máximo 75% do respectivo curso;

3.2 Para fins deste Edital, consideram-se como curso de saúde os seguintes: Biomedicina, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Radiologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/te26-2;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- d) optar por uma das unidades / cursos de Medicina disponíveis (conforme Quadro 1 – Vagas);
- e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- f) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
- g) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- h) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);

4.2 No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das instituições/unidades que compõem o presente Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa IDOMED 2026.2.

4.3 Apenas será aceita a inscrição dos candidatos oriundos das Instituições de Ensino Superior participantes do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS TRANSFERÊNCIA INTER IDOMED 2026.2 que tenham participado do referido processo seletivo de Transferência e não tenham sido convocados para matrícula.

4.4 O candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERIDOMED 2026.2 poderá solicitar o reembolso do valor pago, desde que também esteja inscrito e tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição para o EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2026.2. O pedido de reembolso deverá ser feito somente após a conclusão do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERIDOMED 2026.2, conforme data prevista no cronograma.

4.5 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.

4.6 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.

4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/te26-2.

4.9 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do

pagamento da taxa de inscrição.

- 4.11** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.12** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informam que possuem:
- a) disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos portadores de necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;
 - b) serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPp), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
 - c) promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
 - d) intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
 - e) flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.
- 4.13** A inscrição no presente Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa IDOMED 2026.2 implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.14** A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível e limita-se a uma inscrição por candidato.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 5.1** Após a inscrição pelo site, descrita no item 4 e seguintes, o candidato deverá enviar, **via sistema**, em formato PDF, durante o período previsto no Anexo 1 – Calendário, todos os documentos comprobatórios constantes dos itens 5.3 e 5.4, conforme o caso.
- 5.2** Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “**Enviar documentação comprobatória da inscrição**” para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.
- 5.3** Os candidatos deverão enviar, via sistema, os seguintes documentos, em formato PDF:
- a) Carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Comprovante de residência atualizado;
 - c) Certidão de Nascimento / casamento;
 - d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma (Curso Técnico);
 - e) Declaração de regularidade da matrícula (matriculado ou trancado) na IES de origem, a qual deve ser regular perante o MEC;
 - f) Original do Histórico Escolar completo, fornecido pela IES de origem;
 - g) Programas das disciplinas cursadas, com as respectivas cargas horárias (todas as páginas devem estar carimbadas e assinadas pela IES de origem);
 - h) Declaração ou Portaria de Autorização ou Reconhecimento do Curso.
- 5.4** Para atender ao disposto no item 3.1 “a”, a **Declaração de Regularidade de Matrícula - item 5.3“e”, deverá atestar que o aluno possui matrícula regular (ativa ou trancada) dentro do período-letivo 2026.1.**
- 5.5** Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 5.6** No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.

- 5.7 Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (itens 5.3 e 5.4) na tela de envio de documentos, no sistema.
- 5.8 **Os documentos enviados serão analisados em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após o envio, pelo candidato, no sistema.**
- 5.9 **O prazo definido no item acima será por documento enviado, ou seja, se o candidato enviar documentos em dias diferentes o prazo de cada documento terá como referência a data de envio no sistema.**
- 5.10 **O candidato que não tiver sua documentação deferida deve verificar no sistema os motivos do indeferimento e realizar nova postagem do documento, também via sistema, atendendo à exigência, para ter nova análise.**
- 5.11 **É de responsabilidade do candidato acompanhar, via sistema, a situação de cada documento enviado de forma a tomar as devidas providências para atendimento aos requisitos do presente Edital para cada documento.**
- 5.12 Todos os documentos constantes nos itens 5.3 e 5.4, conforme o caso, deverão ser entregues também na unidade, no momento da matrícula, em sua versão original.

6. DA ANÁLISE DE ISENÇÕES DE DISCIPLINAS

- 6.1 Os candidatos aprovados na análise da documentação comprobatória terão seus documentos de Histórico e Ementas (5.3 “f” e 5.3 “g”, observado o item 5.3) avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções do IDOMED para definição do período a ser aproveitado dentro da grade do curso de Medicina.
- 6.2 A análise será realizada a partir dos documentos mencionados no item anterior, que foram enviados durante a **fase de envio de documentação comprobatória prevista no item 5.1.**
- 6.3 Não serão analisadas, para fins de isenção, disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos, ou seja, anteriores a 2016.2.
- 6.4 Somente serão analisadas e concedidas isenções de disciplinas até o 7º período do curso de Medicina das unidades IDOMED.
- 6.5 O resultado preliminar da Análise de Isenção de Disciplinas será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 6.6 Única e exclusivamente na hipótese de novos documentos ainda não avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções, serão admitidos pedidos de **recurso quanto à análise de isenções de disciplinas.**
- 6.7 Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções confirme o

aproveitamento nos períodos determinados no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS, o candidato estará apto a integrar a listagem de classificação.

- 6.8** A análise de isenções não garante necessariamente o período em que o candidato será matriculado, uma vez que fica condicionado ao número de vagas disponíveis no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e delimitadas mediante divulgação das vagas disponíveis por período, conforme Anexo 1 – Calendário de Eventos. Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções **não** confirme o aproveitamento nos períodos divulgados, o candidato integrará lista do cadastro de reserva, a qual não gera ao candidato direito subjetivo de convocação para matrícula.
- 6.9** À exceção da hipótese prevista no item 6.3, caso o candidato, **após a matrícula**, disponha de Histórico Escolar mais atualizado, poderá pleitear nova análise de isenção de disciplinas, junto à Unidade, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data do início das aulas.
- 6.10** Sem prejuízo dos regimentos próprios, apenas serão aproveitadas as disciplinas já cursadas, com aprovação, em cursos da área de Saúde, isoladamente ou em grupo de disciplinas, que preencham, cumulativamente:
- a) carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção; e
 - b) conteúdo programático compatível.
- 6.11** A critério das Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo, após as regulares classificações do presente Processo Seletivo, e caso sobrevenham vagas disponíveis originárias de cancelamento de matrículas ou não renovação, poderão ser convocados para matrícula os candidatos integrantes do cadastro de reserva.
- 6.12** Os candidatos que tiverem carga horária compatível com a alocação do 5º (quinto) período em diante, caso haja previsão de vagas para esses períodos na unidade, serão submetidos à prova oral de nivelamento, a ser realizada de forma on-line, cujo conteúdo programático será Semiologia/Propedêutica Médica – Anexo 4.
- 6.13** A convocação para a prova oral de nivelamento se dará conforme programação a ser publicada na data prevista no Anexo 1 - Calendário.
- 6.14** Caso o candidato não compareça ou não seja aprovado na prova oral de nivelamento prevista no item 6.13, será, a depender do nível de proficiência constatado, alocado até o quinto período.
- 6.15** A reprovação ou não comparecimento à prova oral implica a não isenção da disciplina de **sistemas orgânicos e práticas médicas IV** ou **habilidades profissionais IV** e, por consequência, das demais disciplinas das quais **estas disciplinas configuram** pré-requisito.
- 6.16** A recomendação de período prevalente não desobriga o cumprimento de eventuais disciplinas porventura não isentas de períodos inferiores ao alocado.

- 6.17 O resultado da análise de isenção de disciplinas, após recurso por apresentação de novos documentos, será definitivo, não cabendo a interposição de recurso durante o processo seletivo.**
- 6.18** O candidato fica ciente desde já que as Instituições de Ensino integrantes do presente Edital Unificado apresentam matrizes curriculares distintas (ESTACIO, UNIFACID, FAMEAC, UNIJIPA / FAMEJIPA).
- 6.19** O número de disciplinas aproveitadas em uma determinada matriz curricular não pressupõe que obrigatoriamente serão também aproveitadas em sua integralidade na nova IES com matriz curricular diferente.

7. DO RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** O resultado do Processo Seletivo para Transferência Externa IDOMED 2026.2 será divulgado imediatamente após o deferimento da documentação comprobatória, desde que haja vaga disponível na instituição.
- 7.2** Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (item 5.3 e 5.4), via sistema.
- 7.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar, via sistema, se estão aptos para a matrícula.
- 7.4** Caso o candidato seja indeferido, poderá enviar novamente a documentação comprobatória dentro do período informado no calendário (Anexo 1).

8. DA MATRÍCULA

- 8.1** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, às respectivas unidades, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente a versão original dos documentos relacionados nos itens 5.3 e 5.4, conforme o caso.

Importante: Todas as cópias deverão estar legíveis e em hipótese alguma serão aceitos documentos via e-mail, fax ou Sedex encaminhados diretamente às Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo.

- 8.2** **Caberá à Coordenação do Curso a criação da grade de horários de cada candidato classificado, selecionando as disciplinas onde ele será alocado.** Poderá haver a necessidade de complementação de disciplinas referentes aos períodos do Curso de Medicina.
- 8.3** A alocação dos candidatos classificados será realizada em turmas pré-existentes, previstas para o semestre letivo. O candidato deve ter ciência que a Instituição reserva o direito de não criar turmas complementares às existentes para alocar candidatos classificados.
- 8.4** A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada nos **dias previstos no Anexo 1 – Calendário**. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária e exigida no ato da inscrição perderá o direito à matrícula.

- 8.5** Será considerado desistente, acarretando a perda imediata da vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 17h.
- 8.6** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 8.7** Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.
- 8.8** A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma reconhecida em cartório, por semelhança.
- 8.9** **ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.**
- 8.10** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 8.11** O presente Processo Seletivo somente será válido para matrículas no 2º semestre do ano letivo de 2026.
- 8.12** Conforme previsto no contrato educacional, ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento da matrícula.
- 8.13** As atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2026.2.
- 8.14** Além da entrega dos documentos constantes dos itens 5.3 e 5.4, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional e pagamento do boleto de matrícula.
- 8.15** As IES que compõem o presente Processo Seletivo Unificado IDOMED 2026.2, podem, em casos que impossibilitem a prática de atos presenciais nas dependências das Unidades, a seu exclusivo critério, realizá-los de forma remota. O candidato deverá ficar atento às divulgações oficiais.

9. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS

- 9.1** Os cursos têm por objetivo:
- a) Incentivar a participação ativa do aluno;
 - b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;
 - c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
 - d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;

- e) Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f) Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de desempenho nas habilidades inerentes à profissão;
- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1** Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.
- 10.2** As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 10.3** As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 10.4** As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/te26-

2 no recibo requerimento de inscrição e nas instruções constituem normas que complementarão o presente Edital.

11.2 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.3 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:

- a) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- b) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- c) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar a documentação elencada nos itens 5.3 e 5.4 deste Edital.

11.4 Caso haja divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

11.5 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

11.6 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa IDOMED 2026.2.

11.7 Não há previsão de concessão de descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.

11.8 Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelas respectivas Instituições de Ensino Superior.

11.9 Será cancelada, a qualquer tempo e sem qualquer reembolso dos valores porventura pagos, a inscrição do candidato que, após regular Inquérito Administrativo, recebeu sanção disciplinar de desligamento em qualquer mantenedora das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional.

11.10 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

LEIA-SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritos a seguir: (1) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 554, de 02/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2003, e renovado pela Portaria MEC nº 1181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008 e pela Portaria MEC nº 206, de 09 de março de 2021, publicada no DOU em 12/03/2021; (2) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus CITTÀ, renovação de reconhecimento de curso constante da Portaria Ministerial nº 374, de 29/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2018; (3) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO autorizado pela Portaria Ministerial nº 399 de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 23/7/2014; (4) FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL reconhecido pela Portaria Ministerial nº 538, de 30/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2024; (5) FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/09/2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 20/09/2024; (6) FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2024; (7) FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ autorizado pela Portaria MEC nº 270, de 14/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2020; (8) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ reconhecido pela Portaria 1.090 de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2006, renovado pela Portaria MEC nº 1554, de 20/10/2009, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2009 e pela Portaria MEC nº 59 de 02/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/02/2018; (9) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL autorizado pela Portaria nº 194, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; e (10) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ autorizado pela Portaria nº 193, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (11) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU autorizado pela Portaria nº 514, de 4 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (12) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid reconhecido pela Portaria MEC nº 164, de 16/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2013 e pela Portaria MEC nº 47, de 15/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2016, renovado pela Portaria MEC nº 658, de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2018; (13) FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA autorizado pela Portaria nº 192, de 4 de março de 2021, publicada em 05/03/2021; (14) FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA autorizado pela Portaria nº 513, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (15) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA autorizado pela Portaria nº 535, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2022; (16) FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE SÃO LUIS, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 176, de 30/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2023; (17) FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO SÃO LUIS, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 431, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2024.
- 1.2** As mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional podem ter novos cursos autorizados pelo MEC ou a ampliação do número de vagas autorizadas no decorrer do presente processo seletivo,

o que facultará a abertura de novas vagas e eventuais opções de reclassificações.

- 1.3** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, esclarecem que não há vagas para períodos diferentes do previsto no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e devidamente delimitadas no quadro de vagas disponíveis por período.
- 1.4** O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.5** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção das respectivas Instituições de Ensino Superior participantes.
- 1.6** As Instituições de Ensino Superior esclarecem que para os cursos de Medicina não há oferta de bolsas, descontos ou parcelamentos (inclusive o PAR), pelas instituições envolvidas no presente Processo Seletivo, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.
- 1.7** Os respectivos endereços das unidades integrantes do presente Edital estão previstos no ANEXO 3 – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 2.1** O ingresso no curso de graduação em Medicina das Instituições participantes do presente processo seletivo unificado será feito por meio da análise da documentação comprobatória.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA para o Curso de Medicina:
 - a) **alunos regularmente matriculados** em cursos da área de Saúde e de Medicina de outras Instituições de Ensino Superior nacionais regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;
 - b) **ter cursado** no mínimo um período completo e no máximo 75% do respectivo curso;
- 3.2** Para fins deste Edital, consideram-se como curso de saúde os seguintes: Biomedicina, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Radiologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/te26-2;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) optar por uma das unidades / cursos de Medicina disponíveis (conforme Quadro 1 – Vagas);
 - e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - f) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
 - g) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
 - h) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
- 4.2** No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das instituições/unidades que compõem o presente Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa IDOMED

2026.2.

- 4.3** Apenas será aceita a inscrição dos candidatos oriundos das Instituições de Ensino Superior participantes do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS TRANSFERÊNCIA INTER IDOMED 2026.2 que tenham participado do referido processo seletivo de Transferência e não tenham sido convocados para matrícula.
- 4.4** O candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERIDOMED 2026.2 poderá solicitar o reembolso do valor pago, desde que também esteja inscrito e tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição para o EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2026.2. O pedido de reembolso deverá ser feito somente após a conclusão do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERIDOMED 2026.2, conforme data prevista no cronograma.
- 4.5** Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.6** Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.7** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/te26-2.
- 4.9** A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10** O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.12** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informam que possuem:
 - a) disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos portadores de necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;
 - b) serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPp), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
 - c) promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
 - d) intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
 - e) flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.
- 4.13** A inscrição no presente Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa IDOMED 2026.2 implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.14** A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível e limita-se a uma inscrição por candidato.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 5.1** Após a inscrição pelo site, descrita no item 4 e seguintes, o candidato deverá enviar, **via sistema**, em formato PDF, durante o período previsto no Anexo 1 – Calendário, todos os documentos comprobatórios constantes dos itens 5.3 e 5.4, conforme o caso.
- 5.2** Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “**Enviar documentação comprobatória da inscrição**” para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.
- 5.3** Os candidatos deverão enviar, via sistema, os seguintes documentos, em formato PDF:
- a) Carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Comprovante de residência atualizado;
 - c) Certidão de Nascimento / casamento;
 - d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma (Curso Técnico);
 - e) Declaração de regularidade da matrícula (matriculado ou trancado) na IES de origem, a qual deve ser regular perante o MEC;
 - f) Original do Histórico Escolar completo, fornecido pela IES de origem;
 - g) Programas das disciplinas cursadas, com as respectivas cargas horárias (todas as páginas devem estar carimbadas e assinadas pela IES de origem);
 - h) Declaração ou Portaria de Autorização ou Reconhecimento do Curso.
- 5.4** Para atender ao disposto no item 3.1 “a”, a Declaração de Regularidade de Matrícula - item 5.3“e”, deverá atestar que o aluno possui matrícula regular (ativa ou trancada) dentro do período-letivo 2026.1.
- 5.5** Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 5.6** No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.
- 5.7** Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (itens 5.3 e 5.4) na tela de envio de documentos, no sistema.
- 5.8** Os documentos enviados serão analisados em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após o envio, pelo candidato, no sistema.
- 5.9** O prazo definido no item acima será por documento enviado, ou seja, se o candidato enviar documentos em dias diferentes o prazo de cada documento terá como referência a data de envio no sistema.
- 5.10** O candidato que não tiver sua documentação deferida deve verificar no sistema os motivos do indeferimento e realizar nova postagem do documento, também via sistema, atendendo à exigência, para ter nova análise.
- 5.11** É de responsabilidade do candidato acompanhar, via sistema, a situação de cada documento enviado de forma a tomar as devidas providências para atendimento aos requisitos do presente Edital para cada documento.
- 5.12** Todos os documentos constantes nos itens 5.3 e 5.4, conforme o caso, deverão ser entregues

também na unidade, no momento da matrícula, em sua versão original.

6. DA ANÁLISE DE ISENÇÕES DE DISCIPLINAS

- 6.1 Os candidatos aprovados na análise da documentação comprobatória terão seus documentos de Histórico e Ementas (5.3 “f” e 5.3 “g”, observado o item 5.3) avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções do IDOMED para definição do período a ser aproveitado dentro da grade do curso de Medicina.
- 6.2 A análise será realizada a partir dos documentos mencionados no item anterior, que foram enviados durante a **fase de envio de documentação comprobatória prevista no item 5.1**.
- 6.3 Não serão analisadas, para fins de isenção, disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos, ou seja, anteriores a 2016.2.
- 6.4 Somente serão analisadas e concedidas isenções de disciplinas até o 7º período do curso de Medicina das unidades IDOMED.
- 6.5 O resultado preliminar da Análise de Isenção de Disciplinas será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 6.6 Única e exclusivamente na hipótese de novos documentos ainda não avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções, serão admitidos pedidos de **recurso quanto à análise de isenções de disciplinas**.
- 6.7 Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções confirme o aproveitamento nos períodos determinados no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS, o candidato estará apto a integrar a listagem de classificação.
- 6.8 A análise de isenções não garante necessariamente o período em que o candidato será matriculado, uma vez que fica condicionado ao número de vagas disponíveis no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e delimitadas mediante divulgação das vagas disponíveis por período, conforme Anexo 1 – Calendário de Eventos. Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções **não** confirme o aproveitamento nos períodos divulgados, o candidato integrará lista do cadastro de reserva, a qual não gera ao candidato direito subjetivo de convocação para matrícula.
- 6.9 À exceção da hipótese prevista no item 6.3, caso o candidato, **após a matrícula**, disponha de Histórico Escolar mais atualizado, poderá pleitear nova análise de isenção de disciplinas, junto à Unidade, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data do início das aulas.
- 6.10 Sem prejuízo dos regramentos próprios, apenas serão aproveitadas as disciplinas já cursadas, com aprovação, em cursos da área de Saúde, isoladamente ou em grupo de disciplinas, que preencham, cumulativamente:
 - a) carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção; e

b) conteúdo programático compatível.

- 6.11** A critério das Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo, após as regulares classificações do presente Processo Seletivo, e caso sobrevenham vagas disponíveis originárias de cancelamento de matrículas ou não renovação, poderão ser convocados para matrícula os candidatos integrantes do cadastro de reserva.
- 6.12** Os candidatos que tiverem carga horária compatível com a alocação do 5º (quinto) período em diante, caso haja previsão de vagas para esses períodos na unidade, serão submetidos à prova oral de nivelamento, a ser realizada de forma on-line, cujo conteúdo programático será Semiologia/Propedêutica Médica – Anexo 4.
- 6.13** A convocação para a prova oral de nivelamento se dará conforme programação a ser publicada na data prevista no Anexo 1 - Calendário.
- 6.14** Caso o candidato não compareça ou não seja aprovado na prova oral de nivelamento prevista no item 6.13, será, a depender do nível de proficiência constatado, alocado até o quinto período.
- 6.15** A reprovação ou não comparecimento à prova oral implica a não isenção da disciplina de **sistemas orgânicos e práticas médicas IV** ou **habilidades profissionais IV** e, por consequência, das demais disciplinas das quais **estas disciplinas configuram** pré-requisito.
- 6.16** A recomendação de período prevalente não desobriga o cumprimento de eventuais disciplinas porventura não isentas de períodos inferiores ao alocado.
- 6.17** **O resultado da análise de isenção de disciplinas, após recurso por apresentação de novos documentos, será definitivo, não cabendo a interposição de recurso durante o processo seletivo.**
- 6.18** O candidato fica ciente desde já que as Instituições de Ensino integrantes do presente Edital Unificado apresentam matrizes curriculares distintas (ESTACIO, UNIFACID, FAMEAC, UNIJIPA / FAMEJIPA).
- 6.19** O número de disciplinas aproveitadas em uma determinada matriz curricular não pressupõe que obrigatoriamente serão também aproveitadas em sua integralidade na nova IES com matriz curricular diferente.

7. DO RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** O resultado do Processo Seletivo para Transferência Externa IDOMED 2026.2 será divulgado imediatamente após o deferimento da documentação comprobatória, desde que haja vaga disponível na instituição.
- 7.2** Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (item 5.3 e 5.4), via sistema.
- 7.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar, via sistema, se estão aptos para a matrícula.

- 7.4** Caso o candidato seja indeferido, poderá enviar novamente a documentação comprobatória dentro do período informado no calendário (Anexo 1).

8. DA MATRÍCULA

- 8.1** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, às respectivas unidades, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente a versão original dos documentos relacionados nos itens 5.3 e 5.4, conforme o caso.

Importante: Todas as cópias deverão estar legíveis e em hipótese alguma serão aceitos documentos via e-mail, fax ou Sedex encaminhados diretamente às Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo.

- 8.2** **Caberá à Coordenação do Curso a criação da grade de horários de cada candidato classificado, selecionando as disciplinas onde ele será alocado.** Poderá haver a necessidade de complementação de disciplinas referentes aos períodos do Curso de Medicina.
- 8.3** A alocação dos candidatos classificados será realizada em turmas pré-existentes, previstas para o semestre letivo. O candidato deve ter ciência que a Instituição reserva o direito de não criar turmas complementares às existentes para alocar candidatos classificados.
- 8.4** A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada nos **dias previstos no Anexo 1 – Calendário**. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária e exigida no ato da inscrição perderá o direito à matrícula.
- 8.5** **Será considerado desistente, acarretando a perda imediata da vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 17h.**
- 8.6** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 8.7** Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.
- 8.8** A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma reconhecida em cartório, por semelhança.
- 8.9** **ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.**
- 8.10** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.

- 8.11** O presente Processo Seletivo somente será válido para matrículas no 2º semestre do ano letivo de 2026.
- 8.12** Conforme previsto no contrato educacional, ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento da matrícula.
- 8.13** As atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2026.2.
- 8.14** Além da entrega dos documentos constantes dos itens 5.3 e 5.4, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional e pagamento do boleto de matrícula.
- 8.15** As IES que compõem o presente Processo Seletivo Unificado IDOMED 2026.2, podem, em casos que impossibilitem a prática de atos presenciais nas dependências das Unidades, a seu exclusivo critério, realizá-los de forma remota. O candidato deverá ficar atento às divulgações oficiais.

9. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS

9.1 Os cursos têm por objetivo:

- a) Incentivar a participação ativa do aluno;
- b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;
- c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- e) Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f) Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de desempenho nas habilidades inerentes à profissão;
- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1** Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.
- 10.2** As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 10.3** As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 10.4** As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/te26-2 no recibo requerimento de inscrição e nas instruções constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 11.2** O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 11.3** Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- a) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - b) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - c) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos neste Edital;
 - d) não apresentar a documentação elencada nos itens 5.3 e 5.4 deste Edital.
- 11.4** Caso haja divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.
- 11.5** Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

- 11.6** É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa IDOMED 2026.2.
- 11.7** Não há previsão de concessão de descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.
- 11.8** Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelas respectivas Instituições de Ensino Superior.
- 11.9** Será cancelada, a qualquer tempo e sem qualquer reembolso dos valores porventura pagos, a inscrição do candidato que, após regular Inquérito Administrativo, recebeu sanção disciplinar de desligamento em qualquer mantenedora das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional.
- 11.10** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.